

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO BRASILENSE  
DE DIREITO PÚBLICO – IDP LTDA. E A  
ASANTAQ.**

O Instituto Brasileiro de Direito Público – IDP Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.474.172/0001-22, estabelecida no SGAS – Quadra 607 – Módulo 49 – L2 Sul – CEP 70.200-670, Brasília/ DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Dalide Corrêa, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 7.609 OAB-DF inscrita no CPF sob o n.º 186.881.521-87, doravante designado **CONVENENTE**, e a Associação dos Servidores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ASANTAQ, com registro no CNPJ/MF 08.303.507.0001-26, com Sede Provisória: SAN - Blocos N/O – Edifício DNIT – 1º Subsolo – Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Joelson Neves Miranda, Cédula de Identidade n.º 254849-6 e do CPF n.º 956.899.821-72, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio em conformidade com a Legislação vigente e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por objeto propiciar aos associados e funcionários, da **CONVENIADA**, ora denominados **BENEFICIÁRIOS**, desconto nos cursos de pós-graduação e de Extensão realizados pelo Instituto Conveniado.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – DO CONVENENTE:**

2.1.1 – Responsabilizar-se pela realização dos cursos, sua organização, divulgação, matrícula de alunos, preparação dos materiais informativos sobre o curso, organização das aulas, assistência e acompanhamento nos dias e local de cada aula, recebimento de trabalhos e a todos os aspectos financeiros;

2.1.2 – Informar à **CONVENIADA** acerca dos eventos que serão divulgados para que este possa tomar as providências que lhe couber.

2.1.3 – Conceder à **CONVENIADA** desconto de até 20% (vinte por cento) nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e até 10% (dez por cento) nos cursos de Extensão.

2.1.4 – Executar seus serviços, com zelo, proficiência, espírito de lealdade, a fim de garantir o perfeito andamento dos trabalhos inerentes ao curso.

2.1.5 – Oferecer professores com a mais alta qualificação e com atuação na área jurídica.

2.1.6 – Oferecer, ainda, um ambiente confortável, sala de aula ampla e acesso ao acervo da Biblioteca.

## 2.2 – DO CONVENIADA

2.2.1 – autorizar, desde logo, a inclusão em todo o material de divulgação, quando do interesse do **CONVENENTE**, de expressões que demonstrem a existência do convênio.

2.2.2 - o Material de divulgação a que alude este item, trata-se de folder, internet, jornal, e-mail ou outros veículos de comunicação, enfim, todo e qualquer material que tenha a finalidade de divulgação dos cursos e eventos.

2.2.3 – promover a inclusão no seu site de materiais de divulgação dos cursos e eventos do **CONVENENTE**.

2.2.4 – disponibilizar em suas dependências, materiais de divulgação do **CONVENENTE**, como folder, cartazes, etc.

## 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO

3.1 - É de inteira responsabilidade dos **BENEFICIÁRIOS** o pagamento da matrícula e das mensalidades, eximindo o **CONVENENTE** de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento.

3.2 - Fazer o pagamento das mensalidades nos dias **10 ou 25 de cada mês**. Não sendo feito o pagamento até a data citada, implicará a perda do desconto referido no contrato, bem como a incidência das multas estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais, assinado entre o **CONVENENTE** e o aluno.

## 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência deste será de 2 (dois) anos, ganhando executoriedade a partir do início definitivo da divulgação do primeiro curso sob a égide deste contrato de convênio.

## 5.0 – CLÁUSULA – DA RESCISÃO

5.1 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, amigavelmente ou por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que isto resulte em direito a indenização para qualquer das partes.

5.1.1 – A rescisão do presente contrato de convênio não afetará os benefícios em andamento até a completa gestão do evento correlato.



## 6.0 – CLÁUSULA SEXTA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Este contrato constitui instrumento de vontade dos signatários, regido, predominantemente, pelo Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pelos demais diplomas legais.

6.2 – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões que possam surgir deste convênio.

6.3 – A divulgação de cursos não obriga sua realização. A **CONVENIADA** poderá cancelar qualquer curso antes de seu efetivo início, bem como promover alterações no corpo docente e nas disciplinas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para os fins de direito.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2010.

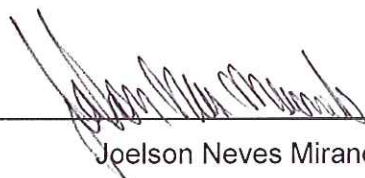
Pelo **CONVENENTE**:



Dalide Barbosa Alves Corrêa

Diretora-Geral do Instituto Brasiliense de Direito Público

Pelo **CONVENIADA**:



Joelson Neves Miranda

Diretor-Presidente da ASANTAQ